DORES abaixo relacionados, constante na Portaria CGD N°050/2019, publicada no D.O.E N° 027, de 06 de fevereiro de 2019 e determinar suas lotações na Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correicional - COGTAC, a partir de 05 de agosto de 2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Frederico Goes de Sá Cavalcanti	CB PM	301.647-1-7
Thiago Moraes Farias	CB PM	302.329-1-7

PORTARIA N°258/2020 - GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 2 III, VIII, XIV c/c art. 15, IV da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre a disciplina legal aplicável à Controladoria Geral de Disciplina, e de acordo com o Decreto n° 33.447, de 27 de janeiro de 2020 (DOE n° 021, de 30/01/2020), que aprovou o Regulamento e alterou a Estrutura Organizacional da CGD; CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência em saúde, devido a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid 19), foi editada a Lei Complementar Estadual nº 216/2020, de 23 de abril de 2020 e o Decreto nº 33.633/2020, de 23 de junho de 2020, que suspenderam os prazos prescricionais das infrações disciplinares, dos procedimentos desta Controladoria Geral de Disciplina, a partir de 16 março deste ano; CONSIDERANDO que este Órgão Correicional, seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, suspendeu as audiências e trizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceara, suspendeu as audiencias esessões de julgamento, bem como os prazos processuais, nos termos das Portarias n.º 172/2020 de 18/03/2020, nº 178/2020 de 08/04/2020, nº 179/2020 de 13/04/2020, nº 180/2020 de 15/04/2020, nº 181/2020 de 24/04/2020, nº 185/2020 de 05/06/2020, nº 186/2020 de 05/06/2020, nº 192/2020 de 05/06/2020, n prazos prescricionais das infrações disciplinares, desta forma, retomando a sua contagem; CONSIDERANDO a necessidade da observância das medidas de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias para resguardar a ac segurança estabelecidas peias autoridades sanitarias para resguardar a saúde das partes e servidores envolvidos na tramitação processual, para a condução dos procedimentos disciplinares; CONSIDERANDO ainda o disposto no art.2°, VII do Decreto n.º 33.700 de 01/08/2020, que prevê a adoção por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho, sempre una tidades trabalhos de construir que viáveis técnica e operacionalmente; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer planejamento de retorno gradual das atividades presenciais desta Pasta, em observância aos princípios basilares da Administração Pública, a continuidade e a eficiência do serviço público; CONSIDERANDO também a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do COVID-19, preservando a saúde dos agentes públicos que atuam nesta Pasta; RESOLVE: Art. 1º. **Alterar** para o dia 31 de julho de 2020, **a data final** da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Orgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no artigo 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE do dia 30/06/2020; Art.2º Estabelecer que os Coordenadores e Orientadores, inclusive das Células Regionais, bem como a Delegacia de Assuntos Internos, deverão apresentar a escala de serviço do mês de agosto, dividindo a equipe dos seus respectivos setores em duas turmas, sendo que cada turma deverá cumprir um turno de trabalho presencial e um contraturno de trabalho remoto (teletrabalho), no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, com exceção das equipes que atuam em escalas diferenciadas, cujos revezamentos permanecem mantidos pela COGTAC e COINT; Art. 3°. Determinar o prosseguimento das inves-Ligações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares (Processos Administrativos Disciplinares, Conselhos de Disciplina e de Justificação); Art. 4°. Estabelecer que, na tramitação das investigações preliminares, poderá ser priorizada a manifestação por escrito dos investigados e a juntada de documentos, devendo as oitivas serem realizadas com as devidas cautelas; Art. 5°. A SEXEC-PGI organizará, por meio da COAFI, CODIP e CETIC, o planejamento e operacionalização das atividades, para a realização das audiências, visando resguardar a saúde dos servidores, testemunhas, indiciados e advogados, podendo inclusive solicitar salas maiores em outros órgãos, para a realização de audiências com um maior número de pessoas, orgaos, para a realização de audiencias com um maior numero de pessoas, com a finalidade de cumprir os protocolos sanitários; Art. 6º. Determinar o encerramento dos e-mails "denuncia@cgd.ce.gov.br" e "peticionamento@cgd.ce.gov.br", criados por meio do artigo 2º da Portaria nº 172/2020, de 18 de março de 2020, devendo as denúncias e petições serem encaminhadas para o e-mail "cgd@cgd.ce.gov.br", o qual ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria do GTAC; Art. 7º. As denúncias continuam podendo ser realizadas via telefone 155 e também por meio do endereço eletrônico https://cearatransparente.ce.gov.br, ficando autorizado, o recebimento de denúncias presencias agendadas pela Coordenadoria do GTAC: Art. 8º. Fica mantido presenciais agendadas pela Coordenadoria do GTAC; Art.8°. Fica mantido o funcionamento do e-mail "protocolo@cgd.ce.gov.br", criado pelo artigo 2º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, sob a responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeira, destinado à documentação de cunho administrativo; Art. 9°. O horário de funcionamento previsto nos artigos 1º e 2º, §1º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, passará a ser de 08:00h às 17:00h, tendo em vista o funcionamento presencial na CGD de alguns serviços que são considerados essenciais, devendo, desta forma, acompanhar o mesmo horário dos serviços essenciais prestados por outros orgãos; Art.10. O atendimento via telefone previsto no §2º do artigo 1º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, poderá ser realizado por meio dos números de cada setor da CGD disponibilizados no próprio site do Orgão, podendo o uso do número do telefone celular designado no mencionado artigo ser mantido, em caso de necessidade, cujo responsável será definido a critério do Controlador Geral de Disciplina; Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria, bem com as situações específicas de cada setor e das Células Regionais (CERC-Juazeiro do Norte, CERSEC-Quixadá, CERSO-Sobral e CERIN--Tauá), devem ser dirimidos pelo Controlador Geral de Disciplina, observando os protocolos e diretrizes estabelecidos em Decreto Governamental; Art. 12.

Os servidores colaboradores e usuários da CGD, deverão, durante todo o tempo que estiverem na CGD, usar máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, nos termos da Lei n.º 17.234/2020, de 10/07/2020; Parágrafo único - Compete ainda aos servidores, colaboradores e usuários adotarem as medidas necessárias à prevenção do COVID-19, adotando as instruções oriundas da Secretaria Estadual de Saúde. Art. 13. Ficam revogados atos ou disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria; Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o Controlador Geral de Disciplina revogá-las ou o Chefe do Poder Executivo controlador Geral de Disciplina revoga-las ou o Chefe do Poder Executivo editar Decreto revogando as medidas adotadas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza, 01 de agosto de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA N°259/2020 - GAB/CGD.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA

N°181/2020 – GAB/CGD, PUBLICADA NO DOE DE 24.04.2020.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições legais, de acordo com o Art.5°, inciso II e XVI da Lei Complementar n° 98, de 13 de junho de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de adecquação de alguns dispositivos estabelecidos na Portaria n.º 181/2020 - GAB/CGD, que versa sobre a participação de Comissão Externa para acompanhar os trabalhos dos processos regulares que apuram a paralisação de policiais militares no movimento paredista havido no mês de fevereiro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "c" da Portaria n.º 181/2020, publicada no DOE de 24.04.2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "b) as entidades que comporão a Comissão Externa serão comunicadas por e-mail institucional ou outro documento oficial quanto aos atos que vierem a ser praticados no curso do processo, em especial para as audiências designadas, incumbência esta que caberá à Comissão Processante, que certificará nos autos o envio da comunicação e a respectiva resposta recebida";

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 01 de agosto de 2020, CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE

SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N°333/2020 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: 1. **Designar** o servidor **DANIEL MENDES ADERALDO**, matrícula nº 022.293, como gestor do Contrato nº 48/2020 firmado com TV DIÁRIO LTDA, referente ao PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto "VEM EMPREENDER". ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** *** 26° TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PROCESSOS Nº07817/2019 e 03048/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICI-ΓΑÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da EMPRESA: BALLISTA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.364.963/0001-06, situada na Rua Francisco Holanda, 846 – Dionísio Torres - Fortaleza/CE, para a prestação de CONSULTORIA E ASSESSORIA com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: MARCUS VINICIUS MELO CRUZ matricula: 000185. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Ana Raquel Agnes da Silva, pela empresa BALLISTA PUBLICIDADE LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães DIRETORA GERAL

*** *** *** AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº69/2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados através do Ato da Presidência nº 656/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2019, comunica aos interessados que fica adiada a licitação, na Modalidade Pregão Presencial - Edital de Licitação nº 69/2020, Processo Administrativo nº 03316/2019, inicialmente prevista para o dia 05 de agosto de 2020. O adiamento justifica-se em virtude de diligência externa a ser realizada pelo Pregoeiro na data e horário do referido Certame, razão esta que o impossibilitará de estar presente na Sessão do Pregão Presencial. A presente licitação acontecerá na data de 12 de agosto de 2020, com credencia-

